
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 134, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 6.146.869,04 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.146.869,04 (Seis Milhões, Cento e Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
901011030211852610 - FES	0103	339030		3.467.787,31
901011030211852610 - FES	0103	339036		913.531,73
901011030211852610 - FES	0103	339039		1.415.550,00
901011030511872615 - FES	0149	449052		350.000,00
		TOTAL		6.146.869,04

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
901011012112534953 - FES	0103	339030		18.101,00
901011012112534953 - FES	0103	339036		29.502,00
901011012112534953 - FES	0103	339039		25.716,00
901011012112534953 - FES	0103	339047		7.221,40
901011012201254580 - FES	0103	339034		344.848,31
901011012812214780 - FES	0103	339014		15.468,00
901011012812214780 - FES	0103	339030		132.326,00
901011012812214780 - FES	0103	339033		179.619,96
901011012812214780 - FES	0103	339036		222.612,00

901011012812214780 - FES	0103	339039	143.243,00
901011012812214780 - FES	0103	339048	106.000,00
901011024412494932 - FES	0103	339033	209.438,00
901011024412494932 - FES	0103	339036	110.350,00
901011024412494932 - FES	0103	339039	368.678,00
901011030211852610 - FES	0149	339039	350.000,00
901011030211854804 - FES	0103	334041	3.000.000,00
901011030211892618 - FES	0103	339030	19.200,00
901011030411876042 - FES	0103	339030	22.800,00
901011030411876042 - FES	0103	339033	6.000,00
901011030411876042 - FES	0103	339036	4.800,00
901011030511872615 - FES	0103	339014	411.672,00
901011030511872615 - FES	0103	339030	179.684,83
901011030511872615 - FES	0103	339033	9.065,00
901011030511872615 - FES	0103	339036	5.750,00
901011030511872615 - FES	0103	339039	90.283,00
901011030511872615 - FES	0103	339047	1.300,00
901011030511872615 - FES	0103	449052	9.195,00
901011030511876043 - FES	0103	339014	6.000,00
901011030511876043 - FES	0103	339030	9.000,00
901011030511876043 - FES	0103	339033	6.000,00
901011030511876043 - FES	0103	339036	9.600,00
901011030511876043 - FES	0103	339039	4.200,00
901011033112534954 - FES	0103	339014	50,00
901011033112534954 - FES	0103	339030	3.127,50
901011033112534954 - FES	0103	339033	13.279,00
901011033112534954 - FES	0103	339036	11.005,00
901011033112534954 - FES	0103	339039	9.484,00
901011033112534954 - FES	0103	339047	14.470,04
901011042212494930 - FES	0103	339030	10.900,00
901011057112214915 - FES	0103	339014	3.740,00
901011057112214915 - FES	0103	339030	2.540,00
901011057112214915 - FES	0103	339033	9.350,00
901011057112214915 - FES	0103	339036	2.250,00
901011057112214915 - FES	0103	339039	9.000,00
		TOTAL	6.146.869,04

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de junho de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.984, de 24/08/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ